



EDITAL

N.º 0152/2023

REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL — DELIBERAÇÕES

PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Chamusca torna público, e em cumprimento do disposto no art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão, na sua reunião ordinária de **19 de dezembro de 2023**, tomou as seguintes deliberações:

Ordem do Dia:

01 – Resumo Diário de Tesouraria do dia 13.12.2023: Total de Disponibilidades: 3.149.995,42€ (três milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros, quarenta e dois cêntimos); Operações Orçamentais: 3.042.092,80€ (três milhões, quarenta e dois mil, noventa e dois euros, oitenta cêntimos); Operações não orçamentais: 107.902,62€ (cento e sete mil, novecentos e dois euros, sessenta e dois cêntimos): Tomado conhecimento.

02 - Relação de pagamentos de 29.11 a 13.12.2023: Operações Orçamentais: 273.916,32€ (duzentos e setenta e três mil, novecentos e dezasseis euros, trinta e dois cêntimos): Tomado conhecimento.

03 - Posição dos Compromissos de 29.11 a 13.12.2023: Valor total: 99.647,71€ (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e sete euros, setenta e um cêntimos): Tomado conhecimento.

04 – Documentos Previsionais / Alteração orçamental n.º 27: valor: 85.614,00€ (oitenta e cinco mil, seiscentos e catorze euros): tomado conhecimento.

05 — Atas 22/2023 — aprovada por unanimidade o teor da ata 22/2023, com as alterações identificadas.

06 — Proposta de tarifário da AR – Águas do Ribatejo para 2024: com duas abstenções de voto dos senhores vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes, foi ratificado o voto favorável do Sr. Presidente dado na reunião da Comissão de Parceria realizada a 11/12/2023, na qual foi deliberado, por unanimidade, manter a proposta de tarifário para 2024, tal como aprovada em 12 de outubro de 2023.

07- Contrato-Programa - Atualização do valor do subsídio à exploração e aprovação de minuta de Adenda Nº 03 ao Contrato Programa celebrado com a RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A. – para aprovação: deliberado por maioria com dois votos contra dos Senhores vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes, submeter à Assembleia Municipal, nos termos



das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: 1.º Autorizar a atualização do valor do subsídio à exploração no valor anual adicional de € 5.175,66, nos termos e condições solicitadas; 2.º Aprovar a minuta de Adenda Nº 03 ao Contrato Programa, que faz parte integrante desta Proposta, a celebrar com a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A..

08 – Abertura do concurso Público n.º 04/CCE/2023 - Aquisição de serviço para a Manutenção de Extintores e Carretéis e Aquisição de Extintores: deliberado por unanimidade, ratificar nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município: a) Designação do júri do procedimento; b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP; c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro; d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas; e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP; f) A aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta; g) A decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar. h) Seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas anteriormente; i) Propor a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT; j) Seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, para Gestor do acordo quadro Cláudio Alexandre Ferreira Guedes (CIMLT); l) Propor que sejam aprovadas as peças do procedimento, nomeadamente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e respetivos anexos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar juntos à informação n.º 25078 datada de 13/12/2023.

09 – CPE 02/2021 – Requalificação da Escola Secundária da Chamusca – atualização do cronograma financeiro: deliberado por maioria, com duas abstenções de voto dos senhores vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes e três votos a favor, aprovar a atualização do cronograma financeiro apresentado.



10 - CPE – 07/2021 – Arquivo Municipal da Chamusca | Atualização de cronograma financeiro:

deliberado por maioria, com duas abstenções de voto dos senhores vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes e três votos a favor, aprovar a atualização do cronograma financeiro apresentado.

11 - CPE 06/2021 - Requalificação Urbana da Chamusca - Área de Intervenção 2 - Revisão de

Preços nº 2: deliberado por maioria, com dois votos contra dos senhores vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes e três votos a favor, aprovar a revisão extraordinária de preços da empreitada, no valor de 2.212,50€ (dois mil, duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

12 - Pedido de parecer para rearboração de 2.32 ha com eucalipto-comum, na propriedade denominada de São Gonçalo, sita na freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca – emissão

de parecer: com o voto contra da Sra. Vereadora Gisela Matias, deliberado por maioria, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, dado que na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes, face aos instrumentos de gestão territorial em vigor. Quanto à defesa da floresta contra incêndios, aconselha-se o cumprimento das boas práticas de silvicultura preventiva, nomeadamente, pelas classes de perigosidade em que se enquadram as áreas de intervenção.

13 - PAPERSU da Chamusca: deliberado por maioria, com dois votos contra dos senhores vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes e três votos a favor, aprovar o teor do documento e remetê-lo para apreciação da APA – Agência Portuguesa do Ambiente.

14 - RACH – Apoio a equipamentos desportivos - Protocolo com o Grupo Desportivo do Pinheiro

Grande: deliberado por unanimidade, aprovar o teor da minuta de protocolo de colaboração administrativa e financeira, com vista a apoiar financeiramente no valor de 1.512,84€ (mil, quinhentos e doze euros e quatro cêntimos) a aquisição de equipamentos desportivos individuais, designadamente, camisolas de prova e calções e saias para a equipa de trail.

15 - RACH: Apoio ao Associativismo – Serviços: deliberado por unanimidade:

1. Atribuir o apoio em serviços, destinado a associações inscritas no RACH, num plafond de 70 horas por entidade, nos seguintes termos: a) Os serviços serão contabilizados à hora por operacional; b) Nos equipamentos abaixo descritos foi parametrizado um tempo de montagem /desmontagem por forma a garantir a igualdade no apoio a todas as associações, independentemente das condições efetivas de montagem no local e da gestão de recursos humanos, tendo em conta a disponibilidade das mesmas: i) Palco 8x8 com cobertura e estrado: 95 horas; ii) Palco 8x8 com estrado: 42 horas; iii) Palco 5x5: 30 horas; iv) Sistema de Som P.A completo: 6



horas; v) Sistema de Som^{1/2} P.A: 4 horas; vi) Insuflável: 4 horas. c) A entrega de equipamentos para empréstimo (caixotes do lixo, baias de segurança, barraquinhas e outros) será contabilizado o tempo de carga e descarga desses equipamentos (mínimo 1 hora), sendo o transporte entre o local de carga e descarga isento de contabilização. d) A presente proposta vigora a partir de janeiro de 2024, renovável automaticamente por iguais períodos e até ao final do mandato autárquico, cessando a validade com a aprovação da alteração ao RACH.

2. Apuramento de responsabilidade em caso de danos: a) Os danos causados nos materiais durante o período da sua utilização serão imputados à entidade responsável pela candidatura, devendo a mesma agilizar as diligências necessárias para apuramento dos factos e elaborar relatório a enviar por escrito ao Município; b) Para os efeitos do número anterior, a entidade requisitante deverá verificar o estado dos materiais antes da sua utilização/empréstimo, chamando a quem de direito e por escrito, a devida atenção para quaisquer danos existentes.

3. Regras de utilização dos materiais/equipamentos: a) Não é permitido à entidade requisitante alterar a finalidade indicada na requisição; b) Não é permitido o manuseamento ou utilização dos materiais/equipamentos por pessoas estranhas à entidade requisitante; c) Deverão as entidades requisitantes seguir as regras de utilização e funcionamento dos materiais/equipamentos que lhes sejam cedidos.

4. Apresente deliberação tomada ao abrigo da presente proposta anula a deliberação tomada em 01/02/2022.

16 - RACH: Apoio ao Associativismo – Transportes: deliberado por unanimidade:

1. Atribuir apoio em transporte às associações inscritas no RACH, num plafond de 30 horas por associação, nos seguintes termos: a) A contagem do plafond das horas de transporte por associação inicia-se desde o primeiro local de embarque até à chegada ao último local de desembarque; b) Para o mesmo serviço só será efetuado um transporte por dia, exceto em situações de conveniência para o Município; c) Os meios de transporte deverão ser os adequados ao número de passageiros e/ou quantidades de materiais a transportar; d) O apoio em transporte não poderá implicar qualquer encargo suplementar, à Câmara Municipal, com os respetivos motoristas e viaturas; e) Para um serviço em que sejam necessários dois motoristas, deverá atender-se ao disposto no artigo 83.º do Código da Estrada que dispõe que: "*Por razões de segurança, podem ser definidos, para os condutores profissionais de veículos de transporte, os tempos de condução e descanso e bem assim, pode ser exigida a presença de mais uma pessoa*



habilitada para a condução do mesmo veículo", sendo que nestes casos será efetuado um acréscimo de 50% às horas de utilização; f) O plafond de 30 horas por associação inscrita no RACH só será contabilizado para transporte em território nacional, findo o qual serão aplicadas as taxas municipais em vigor; g) O pedido de transporte para território internacional será analisado caso a caso pela Câmara Municipal; h) A presente proposta vigora a partir de janeiro de 2024 e até ao final do mandato autárquico, cessando, todavia, a sua validade com a aprovação da eventual alteração ao RACH; i) Todos os pedidos têm de ser efetuados de acordo regulamento (RACH) em vigor.

2. O limite do plafond referido no número anterior não se aplica aos transportes relativos a competições desportivas federadas ou do INATEL.

3. Apuramento de responsabilidade em caso de danos: a) Os danos causados nas viaturas durante o período da sua utilização, serão imputados à entidade responsável pela candidatura, devendo a mesma agilizar as diligências necessárias para apuramento dos factos e elaborar relatório a enviar por escrito ao Município; b) Para os efeitos da alínea anterior, a entidade requisitante deverá verificar o estado das viaturas antes do início do transporte, chamando a quem de direito e por escrito, a devida atenção para quaisquer danos existentes.

4. Regras de utilização do transporte: a) Não é permitido à entidade requisitante alterar o itinerário indicado na requisição, salvo se tal alteração se justificar por encurtamento de distâncias ou melhor estado da nova via a percorrer, mas com a concordância do condutor; b) Não é permitido dar utilização diferente daquela que é requerida pela entidade/associação; c) Não é permitido ingerir qualquer tipo de alimentos e bebidas no interior do autocarro, exceto água; d) Não é permitido transportar no local dos bancos qualquer tipo de bagagens, bem como transportar nas viaturas, mercadorias que excedam a sua capacidade de carga ou lhes possam causar danos; e) Em caso algum, poderá ser excedida a lotação da viatura; f) Não é permitido aos utilizadores desobedecer às orientações de utilização e funcionamento da viatura que lhes sejam transmitidas pelo motorista; g) Só é permitido o transporte de pessoas estranhas à entidade utilizadora com consentimento dos mesmos.

5. A deliberação tomada ao abrigo da presente proposta anula a deliberação tomada em 01/02/2022.

Para constar e devidos efeitos, se publicam o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no site do município.



O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.